



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 2.029, DE 02 DE MARÇO DE 1982.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DERGO, a área de terras que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 1400-13699/81 e nos termos do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de expropriação em favor do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás - DERGO, a área de terras medindo 74.700m², situada na Fazenda Capim Puba do município de Itapuranga, neste Estado, de propriedade atribuída a João José de Paula, onde se encontram ocorrências de cascalho, indispensáveis à pavimentação da Rodovia GO.156, trecho: Itaberá - Itapuranga amarrada e distante 2.700 metros do leito estradal, à altura de estaca 1761+ 3,00, lado direito, tudo conforme levantamento planialtimétrico e projeto geotécnico.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração introduzida pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - O Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetiva desapropriação da área de terras abrangida pelo presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 02 de março de 1982, 94º da República.

ARY RIBEIRO VALADÃO
Salvino Pires

(D.O. de 11-03-1982)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 11-03-1982.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
Categoria	Declaração de imóveis